DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Quinta-feira, 21 de novembro de 2024 **Ano IX | Edição nº 1449** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 85, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

"*ALTERAR A CONSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE DOBRADA/SP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de DobradaSP.**,** a pedido da Secretária Municipal De Educação E Cultura**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade da constituição do Fórum Municipal de Educação para Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação,

Resolve:

Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica, com finalidade de orientar e acompanhar sua operacionalização, composta pelos seguintes membros:

1 – Janete Aparecida Cedran Ferrari, Dirigente Municipal de Educação;

2 - Ana Lúcia Pandorf Mendes, Técnica do Departamento da Educação;

3 – Adriana Cristina de Barros Enge, Técnica do Departamento de Educação.

Art. 2º. Nomear a Comissão de Gestão do Plano Municipal de Educação, com a finalidade de Auxiliar a Equipe Técnica na Avaliação e Monitoramento, composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO
Titular: Elza Colen Batista
Suplente: Leilson Roberto Francelino
REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO
Titular: Andreia Cristina Santana
Suplente: Paulo da Silveira Leite
REPRESENTANTE DE GESTOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I MUNICIPAL
Titular: Greice Adriana de Godoy Zácaro
Suplente: Rodrigo Roberto Bonelli
REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I MUNICIPAL
Titular: Joiciele Rodrigues
Suplente: Vanessa Liliane Pinto Santana Rodrigues
REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II
Titular: Alex Roberto Paulino
Suplente: Keli Cristina jardim
REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
Titular: Viviane Romana Rodrigues Cavichioli
Suplente: Isabela Bagliotti Santos
REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO
Titular: Ivani Bezerra da Silva dos Santos
Suplente: Maria de Lourdes Cedran Zambelli
REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Titular: Julia Robiati Roveri
Suplente: Janaini Aparecida Maia Ramos
REPRESENTANTE DO GESTOR DA UNIDADE ESCOLAR ESTADUAL
Titular: Helena Luiza Magdalene Fortunato
Suplente: Joelma Cristina Noli dos Santos

Art. 3º. A função de membro da Comissão ora constituída é considerada relevante serviço prestado à coletividade, sem remuneração.

Art. 4º. O Fórum Municipal de Educação ora constituído deverá apresentar bianualmente os resultados do monitoramento e das avaliações do cumprimento das metas e estratégias do PME, bem como analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento de metas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se à disposição em contrário.

Dobrada, 19 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

.....